**LEI Nº 3.284, DE 10 DE AGOSTO DE 2002**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber bens em doação, e dá outras providências

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,faço saber que aCâmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação os seguintes bens:

**I** - área edificada de 15,75 m² (quinze metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), situada na Rua Mato Grosso, Centro, Sorriso-MT, executada no lote urbano, matrícula nº 34.555 – Praça da Juventude, pela empresa Quatto Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.336.819/0001-46, destinada ao uso de ponto de Moto Taxi.

**II -** obras e equipamentos inerentes ao Pet Park, do Loteamento Residencial São Conrado, destinados ao uso público, executados no imóvel de propriedade do Município de Sorriso, matricula nº 60.980, pela empresa São Conrado Empreendimentos SPE Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.340.666/0001-57.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 10 de agosto de 2022.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

Publique-se. Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração